

A VISIBILIDADE DO TRABALHO NÃO REMUNERADO DAS MULHERES E A CUIDATORIA COMO PROPULSORAS DA RECUPERAÇÃO SOCIOECONÔMICA***THE VISIBILITY OF WOMEN'S UNPAID WORK AND THE CARE AS PROPELLENT OF THE SOCIECONOMIC'S RECOVERY***

Andréa Marta Vasconcellos Ritter¹

RESUMO

Enfrentamos uma crise de saúde mundial que atinge, desproporcionalmente, as mulheres. É necessária a reflexão sobre a “cuidatoria” e sobre os cuidados não remunerados que ainda não são recepcionados pelo Direito. São ações invisíveis e exercidas “naturalmente” pelas mulheres que, em resposta à pandemia, poderão ser as propulsoras de ações em prol das políticas e em favor da equidade de gênero, da autonomia, de desenvolvimento e da sustentabilidade. Este artigo dispõe sobre a importância dos cuidados não remunerados, invisíveis, desempenhados pelas mulheres e que estão transversalizados com questões sociais, econômicas e de saúde. O objetivo é destacar o papel das mulheres cuidadoras não remuneradas e a necessidade de um sistema integral de cuidados. A pesquisa é documental e de caráter qualitativo, os documentos analisados e citados são provenientes da ONU, OIT e CEPAL, sendo referenciados como fundamentos jurídicos e de principal eixo. A conclusão é de que os cuidados devem ser centrais nos Sistema de Cuidados e Agendas, pois são de grande importância para o desenvolvimento social e econômico da humanidade, bem como para as famílias, Estados e Sociedades Cívicas. Não se trata apenas de tornar visível o invisível, mas de reconhecer que a perspectiva de gênero deve ser aplicada para reduzir a desigualdade e a economia do cuidado. Imperioso reconhecer o direito ao cuidado em conjunto com medidas para o combate dos efeitos da Covid-19 na consecução de um objetivo comum, entre Estado, Família e Comunidade, com mobilidade para além do ordenamento jurídico. Eis que os cuidados atingem a verdadeira sustentabilidade da vida.

Palavras-Chave: Cuidatoria. Mulheres. Cuidado não remunerado. Pandemia.

ABSTRACT

We face a world health crisis that affects in a disproportionately way women, and a must reflect on the care and unpaid care that isn't received by Law. It is invisible and exercised naturally by women that in a way to answer the pandemic will be the thruster in favor of politics and actions towards genre equity, autonomy, development, and sustainability. The article provides the importance of the invisible unpaid care performed by women and which is cross-sectioned with social, economic, and health issues. The goal is to highlight the role of unpaid female caregivers

¹Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais (PUC 1987). Advogada desde 1987, inscrita na OAB/RS sob o nº 24.451 e sócia de Roque e Vasconcellos Advogados Associados. Professora Universitária desde 1989. Bacharel em Relações Internacionais (UNIRITTER 2016), Pós Graduação em Metodologia do Ensino Superior (UNISINOS 1991), em Direito Público e Privado (UNIRITTER) e em Estratégias e Estudos Internacionais (UFRGS 2018). Mestre em Direito das Relações Internacionais (UDE 2016).

Volume 09 – Número 1 (2021) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

and the necessity of an integrated care system. The research is documentary and of qualitative character, the analyzed documents and cited are from UN, ILO, and ECLAC, being referenced as legal grounds and main axis. The conclusion is that care must be central in the System of Care and Agendas because they are of great importance for the social and economic development of humanity as well for the families, States, and Civil Societies. It is not only about make the invisible visible, but to recognize the genre perspective must be applied to reduce the inequality and care economy. Imperative to recognize the right to care together with measures for the fight of the Covid-19 effects in the attainment of a main goal among the State, Family, and Community with mobility beyond the legal ground. Then the care reaches the true sustainability of life.

Key-Words: Care. Women. Unpaid care. Pandemic.

INTRODUÇÃO

As relações de trabalho sofreram modificações e transformações substanciais, desde o advento da reforma trabalhista, e muito mais com a pandemia do Coronavírus declarada pela OMS em 11 de março de 2020, que impactou diretamente as relações de trabalho remunerados, informais e não remunerados e, em principal, o trabalho realizado pelas mulheres.

A pandemia mundial e o isolamento social atingiram as relações de trabalho e a área extra trabalhista foi iluminada revelando tema que de longa data é invisível, desconsiderado, que são as relações de trabalho não remunerado e que estão incluídas na chamada “cuidatoria” ou “economia do cuidado” e muito confundidas com o trabalho doméstico. Além disso, mostrou a significação e a visibilidade do trabalho doméstico, quase na sua totalidade, desempenhado pelas mulheres.

O impedimento da aceleração da pandemia, isolamento social e o *lockdown*, vetaram o acesso dos trabalhadores remunerados aos locais de trabalho, mas não impediu o acesso contínuo das cuidadoras e cuidadores ao seu labor que, mesmo com as medidas sanitárias, são obrigados a cuidar os entes queridos e de terceiros, comparecendo nos locais de trabalho.

A pandemia atingiu diretamente a necessidade de trabalho para a sobrevivência, sobremaneira da população mais vulnerável e trouxe relevância para os que necessitam de cuidados para sobreviver uma vez que, em sua maioria, são pessoas idosas e sem condições econômicas.

O trabalho doméstico, ainda que exercido por pessoas de gêneros variados que exercem atividade remunerada voltada à área, o que já os colocariam em jornada dupla, ainda é

Volume 09 – Número 1 (2021) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

majoritariamente executado por mãos femininas por resíduo da estrutura patriarcal e dos costumes que fundamentaram o status quo.

O contingente de pessoas que participam de atividade econômica é composto por 52,5 % de mulheres e 79,0 % de homens, na América Latina, considerando dados do Anuário Estatístico de América Latina y El Caribe (2020) e a pandemia, ampliou o número de mulheres sem renda, invisíveis e que exercem a “cuidatoria” dentro e fora de seus lares, com ampliação do tempo e de gasto para os cuidados.

No momento não se sabe quando, como e nem se a sociedade irá retornar para o denominado “antigo normal”; mas, certo que é necessária a reflexão sobre a invisibilidade do trabalho não remunerado, da economia do cuidado que está às margens do Direito do Trabalho.

Necessário a quebra de antigos paradigmas e a nova formulação de políticas públicas em um novo mundo jurídico, social e econômico, com mais equidade e com o olhar para o trabalho desempenhado pelo gênero feminino, pois as mulheres são bem mais atingidas pela a pandemia, por seus efeitos e por suas consequências.

De um lado, os direitos dos trabalhadores formais estão sendo mitigados, dizimados, sendo necessário, manter os direitos e garantias, mas quais os direitos e garantias que poderão ser salvaguardados a quem está na economia do cuidado e que está na invisibilidade?

Quais os direitos que as prestimosas cuidadoras já conquistaram e que deverão ser mantidos, garantidos e fortalecidos após pandemia?

O momento da pandemia do Coronavírus é incomum, causou profundas mudanças nas relações de trabalho, no Direito do Trabalho, há impacto social e econômico e sobremaneira o cenário demanda discussão e ações proativas do poder público e de toda a sociedade.

O artigo tem a pretensão de tratar sobre a “cuidatoria” e o trabalho não remunerado, mais especificamente por ser exercido por mulheres, que apesar de segregado, numeroso e de impactar a economia é invisível, posto que ainda persiste a divisão sexual biológica do trabalho e inexistente remuneração e formalidade, mesmo que sua importância tenha saltado aos olhos durante a pandemia, ele permanece não sendo incluído e reconhecido pelo Direito do Trabalho.

A rotina, por conta da pandemia, foi completamente alterada para as trabalhadoras remuneradas e não remuneradas inclusive com a necessidade de ferramentas tecnológicas, para garantir o trabalho desenvolvido no sistema *home office*, bem como para conservar os laços afetivos com os familiares e enfermos em isolamento social.

Volume 09 – Número 1 (2021) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

Tais mudanças são impactantes e se operaram no mundo da economia do cuidado. Pois, se antes as mulheres muito circulavam levando e buscando crianças na escola, indo ao médico e aos mercados para prover a casa de alimentos agora, na pandemia, o sistema é o de aulas e atendimento médico online, por meio de plataformas digitais, compras são entregues em casa, mas o que requer mais tempo de cuidados, adaptações e discussões, faz parte da “cuidatoria” a educação e a saúde dos que são cuidados, como as crianças, jovens, velhos, doentes e incapazes.

A atual pandemia não só provocou mudanças e transformações nas relações de trabalho, mas também acelerou e intensificou o processo das relações virtuais, a digitalização e, ao mesmo tempo, sobrecarregou os cuidados com tarefas que sequer estávamos preparados, menos ainda as cuidadoras, e se for uma cultura sem volta, mais necessária ainda é a reflexão e a instituição de redes, de alianças, de círculos e de sistemas de cuidados, dentre outros, formados pelo poder público e pela sociedade civil.

Abordar as condições de trabalho de quem trabalha no setor de cuidados, desde a década de 70 é um grande desafio, assim como as formas de medição desse trabalho, do tempo gasto com a “cuidatoria” e também no que se refere ao aspecto pessoal e emocional dos cuidadores, pois difícil analisar métricas tradicionais, sem implicar situações de desigualdade e discriminação.

Como resolver as discriminações e demandas da economia do cuidado e como inserir a matéria no rol das Ciências do Direito e da Economia? Talvez a resposta seja trazida pela pandemia do Covid-19, que mostrou e ampliou a legião de mulheres cuidadoras invisíveis e que devem ser tuteladas pelo Direito, pelo Estado e pela Sociedade, eis que todas as pessoas, durante a maior parte de sua vida, dependem de cuidados de outros.

2 CUIDATORIA – O TRABALHO NÃO REMUNERADO EXERCIDO PELAS MULHERES

O cuidado realizado pelas mulheres é exercido de forma invisível, não quantificado, e é toda a atividade realizada para servir, manter, continuar e reparar a vida de outrem com uma completa rede de sustentabilidade de vida.

O trabalho não remunerado compreende todo o trabalho que se realiza de forma não remunerada e as sociedades organizam ou não o cuidado de seus membros, mas o sistema

Volume 09 – Número 1 (2021) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

econômico se vincula ao valor econômico e o Direito do Trabalho aos conceitos e requisitos postulados na lei trabalhista e, dentre esses, não considera um empregador que é insolvente, incapaz, como as crianças, jovens, velhos e os não capacitados.

Em que pese à importância do trabalho remunerado, da disponibilidade e qualidade que os serviços de cuidado se relacionam e que se empregam as mulheres, tem destaque o trabalho não remunerado que necessita de recursos, provisão de bens e serviços para as cuidadoras e as pessoas cuidadas.

A estrutura dos trabalhos não remunerados, no Brasil e na América Latina, está distribuída de forma injusta, desigual e sem considerar a responsabilidade pelos cuidados ou a saúde das cuidadoras que sofrem muita pressão, stress e problemas psíquicos devido à carga desmesurada de trabalho.

Há ainda um modelo e valores patriarcais, uma cultura que aduz ser “natural” tal trabalho de cuidado ser prestado pela mulher e, de acordo com a Associação Brasileira dos Empregados e Cuidadores de Idosos, o percentual é de 85% de mulheres cuidadoras (Carta Capital 2021).

Desta forma, as mulheres têm seu tempo penhorado, servindo aos cuidados dos filhos pequenos, até a inversão dos cuidados com os seus pais, mas também com a própria casa e com pessoas com deficiência em modelo familiar, com participação limitada do Estado, com a inversão da pirâmide etária, aumento da longevidade, com oferta do mercado limitada e segregada pela divisão sexual do trabalho.

As atividades de cuidado, não remunerado, são invisibilizadas, com cargas de trabalho exaustivas, sem EPIs, muitas vezes sem alimentação e em lugares com privações socioeconômicas, com incipiente regulação laboral, além do desgaste físico e emocional.

Os dados mostram que as mulheres dedicam 11,6 % de seu tempo para o trabalho doméstico não remunerado e 11,6% para os demais cuidados não remunerados, enquanto que os homens o percentual é de 5,1 %, consoante dados da CEPAL (2017), para o Brasil e na América Latina o tempo que envolve as mulheres é de 40%.

As crianças e pessoas com dependência e agora a pandemia, incrementam esta carga de cuidados e as mulheres assumem responsabilidades cotidianas, permanentes em principal com as crianças de até 05 anos, idosos e incapazes totalmente dependentes.

Volume 09 – Número 1 (2021) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

Outros são os indicadores do Observatório de Igualdade de Gênero da América Latina (2017), se considerar o tempo de trabalho não remunerado, conforme a idade das mulheres de 15 até 60 anos, sendo que, neste ponto, o Brasil tem taxas de 27,0 % entre mulheres até os 30 anos, que são os equivalentes há 27 horas semanais.

Esse trabalho invisível dos cuidados é visto como uma extensão do trabalho das mulheres, no seio dos lugares e associadas com habilidades que se atribuem à condição “natural” das mulheres e que são atividades de baixa qualificação.

Em 2018 a Organização Internacional do Trabalho-OIT, pediu uma ação urgente para evitar uma crise global da economia de cuidados, eis que os dados demonstravam que mais de três quartos do tempo, mulheres eram responsáveis pelo trabalho não remunerado.

De acordo com a publicação “Trabalho e emprego na economia de cuidado para o futuro do trabalho decente”, 2,1 bilhões de pessoas precisavam de cuidados em 2015, incluindo 1,9 bilhão de crianças menores de 15 anos e 200 milhões de idosos. Até 2030, esse número deve chegar a 2,3 bilhões, impulsionado por mais 200 milhões de idosos e crianças.

O Brasil reconhece como abrangida pelo Direito do Trabalho e institucional, desde 2002, a atividade de cuidado como um trabalho profissional e se incluem nesta categoria, as cuidadoras que cuidam de bebês, crianças, jovens, adultos, velhos e dependentes incapazes, como responsáveis diretos zelando pelo bem-estar, educação e saúde dos cuidados, porém não contabiliza nas políticas e contas públicas ou reconhece na legislação laboral, o trabalho de cuidados não remunerado.

Talvez, quando a atividade das cuidadoras e domésticas não remuneradas estiver monetizada, se avance no olhar de gênero para o crescimento econômico, para a autonomia e o desenvolvimento sustentável, mas no momento, as contas das mais de 606 milhões de mulheres, consoante OIT (2018), não estão incorporadas e se o trabalho de cuidados não remunerado estivesse contabilizado, possível destinar parte do PIB e dos orçamentos públicos, para as Agendas e destinar os recursos do Estado para a área de cuidados, que implica em bens, serviços e atividades necessárias para o bem-estar e manutenção da vida.

Com efeito, o sistema integral que distribui socialmente o trabalho de cuidados, está quase que exclusivamente ao cargo das mulheres e é necessário avançar, pois há uma ineficiente divisão sexual de trabalho e atualmente a pirâmide etária se inverteu, com o aumento do número de idosos, que com a expectativa maior de vida, mais cuidados irão requerer por parte das

Volume 09 – Número 1 (2021) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

mulheres, devendo também considerar, nesta lógica, as pessoas que são totalmente dependentes e as crianças.

Com o impacto da pandemia o trabalho de cuidados é condição imprescindível para que se desenvolvam todas as outras atividades em uma sociedade e inclusive incrementa o desenvolvimento econômico, pois se esta atividade, se este trabalho for visualizado e contabilizado, representará em torno de 25% do PIB e com políticas públicas e privadas, haverá um aumento de empregos diretos e indiretos que reduzirá a desigualdade e a pobreza.

De outra banda é necessário considerar a “cuidatoria” de forma transversal, tendo em vista as várias conexões com a Agenda 2030, como saúde e bem-estar, educação de qualidade, igualdade de gênero e trabalho decente e crescimento econômico, ainda intersecções com o meio ambiente, com a sustentabilidade e, neste momento de COVID-19, com setores econômicos que necessitam sobreviver e crescer, alterando a estrutura de mercado e produtiva, com inclusão das cuidadoras invisíveis no mundo laboral formal e sustentável.

3 TEMPOS DE COVID-19 E A SUSTENTAÇÃO DA VIDA

A pandemia iluminou e reafirmou a importância e a centralidade dos cuidados, colocando em evidência a insustentabilidade da atual estrutura e organização e, neste cenário, a ONU Mulheres em conjunto com a CEPAL, em 2020, publicaram importante documento Cuidados na América Latina e no Caribe em tempos de COVID-19. Em direção a sistemas integrais para fortalecer a resposta e a recuperação, sobre os cuidados na América Latina e Caribe em tempos de Covid-19.

De acordo com o documento, os sistemas integrais de cuidado podem se tornar um verdadeiro motor da recuperação socioeconômica da região e a crise da COVID-19 deve se transformar em uma oportunidade para fortalecer as políticas de cuidado na região, a partir de um enfoque sistêmico e integral. Isso significa incorporar todas as populações que necessitam de cuidados e gerar sinergias com as políticas econômicas, de emprego, de saúde, de educação e de proteção social a partir da promoção da corresponsabilidade social e de gênero.

Há questões que merecem reflexão e devem ser debatidas, eis que, além do trabalho não remunerado, as mulheres em decorrência da pandemia, também estão sobrecarregadas e com empregos caracterizados por baixa remuneração e com condições de direitos mitigados e precários.

Volume 09 – Número 1 (2021) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

Os cuidados são centrais e se desde antes da pandemia as mulheres trabalhavam três vezes mais que os homens, com a Covid-19, aumentaram em quase dez vezes mais o tempo trabalhado com os cuidados não remunerados.

A ONU Mulheres, desde 2018, traz como medidas as contribuições para o trabalho não remunerado, que deve haver um reconhecimento e revalorização do trabalho de cuidados, como um trabalho chave para o bem estar das sociedades e para o funcionamento da economia, mas que também necessário distribuir de modo mais justo e equilibrado os cuidados e as responsabilidades domésticas, entre mulheres e homens, finalizando que o direito aos cuidados é um direito chave para a cidadania.

Neste diapasão, o cuidado de trabalhos não remunerados deve ser valorado e assumido pelo Estado, bem como pelo setor privado e pelas comunidades; mas, para tanto, é necessário implementar políticas públicas que tenham por finalidade reduzir os impactos da pandemia e a recessão econômica na vida das mulheres com a promoção de dinâmicas da economia no setor de cuidados.

A recuperação do confinamento, do isolamento e da pandemia deve ser urgente, com a criação de postos de trabalho e a redução da carga de trabalhos de cuidados não remunerados que está sobrecarregando as mulheres e para as Organizações Internacionais citadas, a crise deve se transformar em uma oportunidade para fortalecer as políticas de cuidados, partindo de um enfoque sistêmico e integral, incorporando todos os que são cuidados e articulando políticas econômicas de emprego e saúde.

O Brasil não reconhece, na Constituição Federal, o direito ao cuidado e de igual forma não mantém um sistema integral de cuidados, com políticas públicas próprias.

Assim, é necessário um plano, um modelo que garanta o direito das pessoas a receber cuidados, cuidar-se e cuidar em condições de qualidade e de igualdade, com o envolvimento do Poder Público, das famílias, do mercado, da comunidade, das redes, dos movimentos e de outros setores que são importantes para a “cuidatoria”.

Consoante OIT (2019), mais da metade de 126 milhões de mulheres que formam a força laboral feminina na América Latina, trabalham em condições informais, o que implica em instabilidade, baixos recursos e falta de proteção e direitos.

Volume 09 – Número 1 (2021) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

O Brasil, lamentavelmente, além do auxílio emergencial, não identificou as interações entre os cuidados e o Covid-19 e com isso, as desigualdades de gênero serão aprofundadas, o que limitará o empoderamento, a autonomia e o desenvolvimento das mulheres.

Políticas públicas e privadas deverão ser implantadas para médio e longo prazo, com a finalidade de criar sistemas de cuidado que priorizem a transversalidade e as políticas públicas que visem à transformação do mercado de trabalho para permitir o misto entre trabalho remunerado e os cuidados não remunerados com a corresponsabilidade entre as famílias, o Estado, o mercado e a sociedade civil.

Neste sentido, para as citadas Organizações Internacionais, necessário avançar as políticas de cuidado com base nos pilares de bem estar, que envolvem fundamentos de direitos, igualdade de gênero, economia e sustentabilidade e desenvolvimento.

Relatório da Oxfam (2020) aponta que o trabalho de cuidado mal remunerado ou mal pago perpetua desigualdades de gênero e de economia, chamando de “grande fosso” e baseado em um sistema econômico sexista e falho, que valoriza mais a riqueza de um grupo de poucos privilegiados, na sua maioria homens, do que bilhões de horas dedicadas ao trabalho mais essencial – o do cuidado – prestado principalmente por mulheres e meninas em todo o mundo.

Salienta o relatório que os governos ao redor do mundo devem agir para construir uma economia humana que seja feminista e que valorize o que realmente importa para a sociedade, em vez de promover uma busca interminável pelo lucro e pela riqueza. Neste intento, investir em sistemas nacionais de cuidado, enxergando a responsabilidade pelo cuidado doméstico e de outras pessoas de forma desassociada do papel de gênero; adotar um sistema de tributação progressiva, com taxas sobre riquezas; e legislar em favor de quem cuida são passos possíveis e cruciais a serem dados para uma mudança.

Cristalino que a “cuidatoria” deve sair urgente da invisibilidade, que os cuidados são parte substantiva do desenvolvimento, que há uma integração entre as políticas econômica, social e do trabalho, e especialmente, que o setor privado é solidário com o público para a promoção de um sistema integral de cuidados a ser desempenhados entre a União, Estados e Municípios.

4 A CUIDATORIA PROPULSORA DE AUTONOMIA E DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO

Para uma recuperação transformadora, sustentável e com igualdade de gênero é necessário tomar medidas sob as lentes feministas, de gênero para a adoção de políticas de resposta à pandemia.

No Brasil, além de ser vital a implantação do Sistema de Cuidados, também mister uma parceria regional, com a América Latina e Caribe e neste sentido, foi o encontro organizado pela CEPAL e a ONU Mulheres, em março de 2021.

A época é de mudança de cenário, mas também, de oportunidades para construir esse futuro inspirador para todas as mulheres, jovens, adolescentes e meninas, salientou Barbacena (2021). Neste sentido, a “cuidatoria” deve ser uma política de Estado, para assegurar o acesso das mulheres, para empoderar e com isso garantir a autonomia financeira, que revela o desenvolvimento e a sustentabilidade.

O “cuidatoriado” é emergente e, conforme os dados apresentados, majoritariamente executado por mulheres que estão invisíveis, com poucos direitos e que merecem um olhar diferenciado, pois nessas mãos estão a atualidade e o futuro dos que são cuidados, seja com o aumento da longevidade das populações que recebem essa atenção e cuidados ou ainda com a garantia da proteção e do bem-estar das crianças durante a pandemia.

Mulheres cuidam de seus familiares e o fazem por razões afetivas e morais, mas cabe questionar, sobre a economia do cuidado, sobre quanto isso significa no PIB, sobre os direitos de uma classe que emerge na informalidade cada vez mais e que está à margem trabalhista. Na verdade, o Estado tem um papel muito importante na promoção do Sistema e nas Políticas de cuidado, mas não está sozinho, pois cabe também à sociedade civil, Instituições fazer a redistribuição dessa carga de cuidados.

Se cuidar e ser cuidado propulsiona a economia e a autonomia das mulheres, então é necessário visibilizar, ser democrático e não perpetuar as desigualdades de gênero, pois a sociedade ganha com esse futuro do cuidado.

Neste sentido, o cuidado é o elemento central em uma democracia, em uma economia feminista e componente essencial na promoção de bem estar social; porém, a abordagem dos cuidados ainda se encontra na distinção de trabalho remunerado ou não, quando claramente há protagonismo feminino e relações distintas.

Volume 09 – Número 1 (2021) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

A cuidatoria propulsiona a autonomia e o empoderamento das mulheres, uma vez visualizada, não estigmatizada e incluída no rol das políticas públicas promove a inclusão na economia, eis que o trabalho é vital para a geração de riqueza e, se ligado ao mercado, irá produzir sustento, o consumo e a produção de bens e serviços. De outra banda, cabe trazer que a economia feminista amplia os trabalhos ao redor da macroeconomia e surge um debate, como já exposto na América Latina, sobre o trabalho de reprodução, o trabalho doméstico e o aporte das mulheres para a economia capitalista.

CONCLUSÕES

Necessário refletir sobre o papel que deve desempenhar o Estado e os governos no planejamento institucional e evolução das políticas dirigidas a fortalecer a corresponsabilidade social no cuidado humano. A perspectiva deve ser de igualdade, equidade que supere a injustiça que representa a desigualdade que reproduz o modelo de trabalho doméstico e de cuidado não remunerado.

O Estado deve promover garantir e proteger o direito de todas as pessoas ao cuidado e incrementar a autonomia econômica das mulheres através da geração de melhores empregos e do estímulo a uma melhor redistribuição do trabalho doméstico e de cuidados nos lugares, devendo a vida familiar ser conciliada com a do trabalho, principalmente, no tocante ao universo feminino.

Superar a crise nos cuidados e promover a reorganização das responsabilidades que a cercam é uma função social, através de políticas públicas que evitem a desigualdade de gênero e que considerem quem é cuidado e quem cuida, favorecendo uma atuação transversal e igualitária.

O cuidado é elemento essencial da estrutura social e econômica e a pandemia revelou a realidade e a problemática do cuidado, antes invisível, idealizado e restringido ao espaço privado, como público, político e de suma importância.

A crise da pandemia destaca o impacto social e econômico e possível o financiamento do Estado, um Sistema de Cuidados desenvolvido entre os entes da Federação que atenda a população dependente, desde a 1ª infância, pessoas sem capacidades, idosos e cuidadores, considerando os princípios da universalidade, solidariedade, autonomia e corresponsabilidade.

Volume 09 – Número 1 (2021) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

Há uma nova realidade com a pandemia, as mulheres são parte do mundo laboral e ainda ocupam uma significativa maioria que têm a função de cuidar, em uma sociedade onde a carga de cuidados é crescente e que se façam necessárias políticas públicas comprometidas, devendo os cuidados ser colocados no centro do desenvolvimento, com transcendência entre as políticas públicas.

Na América Latina, alguns países como Colômbia, México, Chile, Argentina e Uruguai, consideram o trabalho de cuidados como um novo setor dinamizador da economia, da igualdade de gênero e da equidade em geral.

O cuidado é estratégia de política pública para favorecer a economia do cuidado com a família, empresas, sindicatos e entidades públicas, com ações centralizadas e descentralizadas, promoção de igualdade de gênero, sistema de subsídios e, mais importante, as estatísticas de gênero que permitam a análise do uso do tempo e do trabalho não remunerado, nos lugares por tipo de atividade, distribuição e intensidade.

Cabe destacar que o cuidado é direito de bem estar, direito de cidadania social universal. O direito de receber cuidados, o direito de escolher se deseja ou não cuidar no ambiente familiar não remunerado se trata de não tomar como obrigatório às mulheres das famílias o desempenho dessa função, sem dar-lhe a possibilidade de eleição.

Há escassez de prestações públicas de cuidados e distribuição igualitária de cuidados entre os homens e as mulheres, devendo o cuidado ter um olhar de bem estar e enfoque de gênero, deve aparecer nas políticas públicas e se entrelaçar nas políticas de saúde, educação, previdência e assistência social.

O tema é visível, estratégico e requer avançar em uma Agenda de equidade de gênero em que emergja a paridade, o desenvolvimento econômico e a sustentabilidade que também estão nos cuidados, bens, recursos e políticas públicas para a promoção de um sistema integral, articulado de cuidados e responsabilidades, reconhecido pelas Ciências do Direito, em especial o Direito do Trabalho, bem como recepcionado pela Economia para ser incluído nas políticas macroeconômicas.

Uma vez centrados em planos e sistemas e com as políticas transformadas em Políticas de Estado, os cuidados resultarão em uma humanidade onde os valores dos cuidados não remunerados, serão compartilhados entre homens e mulheres e os sistemas integrais de cuidado

Volume 09 – Número 1 (2021) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

irão recuperar e desenvolver a economia, mantendo vidas com sustentabilidade e atingindo as Metas da Agenda 2030.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

COMISSÃO ECONOMICA PARA AMERICA LATINA E CARIBE (CEPAL). **40 anos de Agenda Regional de Gênero.** 2015

COMISSÃO ECONOMICA PARA AMERICA LATINA E CARIBE (CEPAL). **Autonomia das Mulheres e igualdade na Agenda de desenvolvimento sustentável.** 2015

COMISSÃO ECONOMICA PARA AMERICA LATINA E CARIBE (CEPAL) **Estrategia de Montevideo para la implementación de la Agenda Regional de Género en el marco Del desarrollo sostenible hacia 2030.** 2017

COMISSÃO ECONOMICA PARA AMERICA LATINA E CARIBE (CEPAL). **La autonomia de las mujeres en escenarios econômicos cambiantes.** Santiago. 2019

COMISIÓN ECONÓMICA PARA AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE (CEPAL), **Anuario Estadístico de América Latina y el Caribe, 2020 (LC/PUB.2021/1-P),** Santiago, 2021.

<http://brasil.un.org/pt-br/1141>. Acesso em abril de 2021.

<http://www.cartacapital.com.br/saude/cuidadoras-de-idosos-enfrentam-abusos-na-pandemia-de-corona-virus> Acesso em março de 2021.

<https://www.cepal.org/es/publicaciones/45916-cuidados-america-latina-caribe-tiempos-covid-19-sistemas-integrales-fortalecer> Acesso em agosto de 2020.

<https://gife.org.br/trabalho-de-cuidado-nao-remunerado-ou-mal-pago-perpetua-desigualdades-de-genero-e-economica-aponta-relatorio-da-oxfam/> Acesso em abril 2021.

https://www.ilo.org/brasilia/noticias/WCMS_633464/lang--pt/index.htm Acesso em abril de 2021.

<https://www.ilo.org/global/topics/care-economy/care-for-fow/lang--en/index.htm> Acesso em abril de 2021.

<https://nacoesunidas.org/oit-participacao-das-mulheres-no-mercado-de-trabalho-ainda-e-menor-que-dos-homens/> . Acesso em agosto de 2020.

<https://oig.cepal.org/pt> . Acesso em agosto de 2020.

<https://oig.cepal.org/pt/indicadores/tempo-trabalho-nao-remunerado-segundo-rendimentos-proprios-sexo> . Acesso abril de 2021.

Volume 09 – Número 1 (2021) - Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil

<http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2020/03/COVID19.pdf>. Acesso em agosto de 2020.